



**INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Rio Grande do Sul

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 06/2021

[Campus Porto Alegre]

Área/Tema: Gestão da Educação a Distância

Unidade de Auditoria Interna do IFRS - UNAI

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

Órgão: **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS**

Unidade Examinada: ***Campus* Porto Alegre**

Município/UF: **Porto Alegre/RS**

Ordem de Serviço: **N.º 001/2021**

Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Auditoria em Gestão da Educação a Distância

A auditoria em Gestão da Educação a Distância tem por objetivo avaliar a conformidade dos procedimentos, a adequação e suficiência dos controles internos administrativos e o alcance dos objetivos propostos quanto à Educação a Distância. Os cursos regulares a distância do IFRS são dos seguintes níveis e modalidades: cursos técnicos concomitantes e subsequentes ao ensino médio, cursos de graduação, cursos de pós-graduação (*lato e stricto sensu*). Também são oferecidos cursos abertos on-line e massivos (MOOC).

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação da Gestão da Educação a Distância no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus* Porto Alegre, visando avaliar a conformidade dos procedimentos, a adequação e suficiência dos controles internos administrativos e o alcance dos objetivos propostos. O período compreendido pela análise foi de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que contou com a participação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UNAI? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Verificou-se que os controles internos administrativos do *Campus* Porto Alegre em relação à Educação a Distância, de uma forma geral, encontram-se adequados: a unidade possui Núcleo de Educação a Distância instituído conforme previsto nas normas, as avaliações dos componentes curriculares estão conforme o que determinam as Instruções Normativas, não foram realizadas atividades à distância vedadas pelas normas e o curso analisado possui Projeto Pedagógico do Curso.

Contudo, foi identificado que nem todos os atuantes na Educação a Distância possuem a carga horária mínima de capacitação para atuar nessa modalidade e os cursos não possuem todas as avaliações diagnósticas previstas; os Planos de Ensino dos componentes curriculares não contemplam, ou não estão claros, todos os itens exigidos pelas instruções normativas, além de conter alguns erros formais; e faltam controles no sentido de verificar o cumprimento



dos planos e das normas legais.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

APNP – Atividades Pedagógicas não Presenciais

CEaD – Coordenadoria de Educação a Distância

CGAE – Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão

CONSUP – Conselho Superior

EaD – Educação a Distância

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

IN – Instrução Normativa

MOOC – *Massive Open Online Course* (cursos online gratuitos)

NEaD – Núcleo de Educação a Distância

PPC – Projeto Pedagógico do Curso

Proen – Pró-reitoria de Ensino

Proex – Pró-reitoria de Extensão

UNAI – Unidade de Auditoria Interna do IFRS

SUMÁRIO

<u>INTRODUÇÃO</u>	7
<u>RESULTADOS DOS EXAMES</u>	9
1. Servidores atuantes na EaD sem formação específica adequada.....	9
2. Cursos MOOC sem todas as avaliações previstas.....	9
3. Impossibilidade de identificar se a primeira aula dos componentes curriculares foi presencial e se foram apresentados os Planos de Ensino.....	10
4. Plano de ensino dos componentes curriculares incompleto.....	11
<u>RECOMENDAÇÕES</u>	12
<u>CONCLUSÃO</u>	13
<u>ANEXOS</u>	15
I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA.....	15

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2021, aprovado pela Resolução do Conselho Superior N.º 053, de 28 de dezembro de 2020, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna N.º 06/2021.

A Educação a Distância (EaD) é uma modalidade de ensino prevista no Art. 80 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e regulamentado pelo Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Caracteriza-se como a modalidade educacional na qual a mediação didática e pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

A prática da Educação a Distância já vinha sendo realizada pelas instituições que deram origem ao IFRS. Com a sua criação, o IFRS passou a oferecer cursos técnicos a distância através de seus *campi* e em polos do Estado, além de cursos institucionais e em parceria com o MEC. Assim, conseguiu credenciamento para oferecer cursos de graduação e pós-graduação. Hoje, o IFRS oferece cursos de extensão e de formação continuada a distância, totalmente online sem tutoria e também cursos presenciais com carga horária a distância. A EaD no IFRS está vinculada à Pró-reitoria de Ensino, sendo composta pela Coordenadoria de Educação a Distância (CEaD) junto à Reitoria e pelos Núcleos de Educação a Distância (NEaD) nos *campi*.

O relatório apresentado é resultado da Ação de Auditoria nº 02 do PAINT/2021, realizada no *Campus* Porto Alegre do IFRS, no Macroprocesso Ensino, tendo como Tema a Gestão de Educação à Distância (EaD). Foram analisados os cursos e os componentes curriculares (disciplinas) ofertados pelo *Campus* na modalidade de Educação a Distância, no período de 01/01/2019 a 31/12/2020. A base legal utilizada pode ser encontrada em: <https://ifrs.edu.br/ensino/ead/documentos/>, destacando-se a Resolução 125/2019, que aprova o Regimento para Oferta Institucional de Cursos Regulares a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e a IN Proen 04/2021, que dispõe sobre a organização técnica e pedagógica dos cursos abertos on-line e massivos.

Baseada na análise de riscos, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera, além da avaliação do gestor, os critérios de materialidade, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

Esta ação teve como objetivo avaliar a conformidade dos procedimentos, a adequação e suficiência dos controles internos administrativos e o alcance dos objetivos propostos quanto à Educação à Distância.

Os dados e informações foram coletados através do site institucional, do sistema Moodle da Reitoria e do *Campus* e dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão do *Campus*. De posse desses dados e informações, foi possível fazer a análise visando identificar o grau de maturidade da gestão da Educação a Distância no *Campus* em análise. Os exames foram realizados em todos os cursos e componentes oferecidos no período analisado, conforme tabela que segue:

Nome	Tipo	Carga Horária
Tecnologia Assistiva no Contexto Educacional	MOOC	60h
Windows Server 2016: Instalação e Administração	MOOC	60h
Windows Server 2016: Active Directory	MOOC	60h
Possibilidades para a fabricação digital de recursos de Tecnologia Assistiva de Baixo Custo na educação	MOOC	40h
Conexões de Leitura na Biblioteca Escolar	Formação Continuada	80h
Lógica de Programação	Componente Curricular	66h
Roteamento	Componente Curricular	66h

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. A execução da ação prolongou-se, em virtude da pandemia do coronavírus e da conseqüente mudança nas práticas de trabalho do IFRS, com a implantação do trabalho remoto a partir de 16/03/2020, demandando adaptações nas atividades da equipe de auditoria e prorrogação de prazo, solicitado pela gestão. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

As recomendações e sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

1. Identificou-se que muitos servidores que atuam na EaD não possuem capacitação adequada.

Condição

Em consulta ao sistema Moodle da Reitoria, no item “Carga horária EaD dos Servidores”, verificou-se que muitos servidores não possuem as 150 horas mínimas de cursos para a realização de atividades de formação específicas ou experiência prévia para atuar na EaD.

Critério

Conforme previa o art. 6º da IN Proen 01/2018 e, atual, art. 6º da IN Proen 06/2020, para atuar na educação a distância os servidores devem possuir, no mínimo 150 horas de capacitações específicas ou experiência prévia na área.

Causa

Ausência de controle interno adequado para impedir a habilitação e atuação de servidores sem a capacitação mínima prevista para atuar na EaD.

Consequência

Cursos e componentes EaD ministrados por servidores sem a capacitação adequada possuem grande risco de apresentar deficiências na parte pedagógica e didática e não atenderem às expectativas de qualidade.

Conclusão:

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se os servidores que atuam na educação a distância do campus possuem qualificação para exercer a função. A partir dos exames aplicados, verificou-se que há deficiência na capacitação dos servidores e insuficiência de controles internos que possam impedir que tais servidores atuem nessa modalidade de ensino. Nesse sentido, esta auditoria recomenda que sejam tomadas providências a fim de sanar as impropriedades constatadas.

2. Verificou-se que os curso massivos online oferecidos não possuíam todas as avaliações previstas nas INs.

Condição

Em análise no sistema Moodle da Reitoria, foi verificado que nos cursos “Agência de viagem e turismo” e “Matemática em Diferentes Contextos I, II e III”, existe somente a avaliação no final do curso, não possuindo as demais avaliações.

Critério

O art. 31 da IN Proex/IFRS nº 03/2018 previa que: “As avaliações devem ser registradas e podem verificar o conhecimento do estudante: I - no início do curso, de forma

diagnóstica; II - ao longo do curso, para redimensionar as estratégias de ensino e de aprendizagem; e, III - ao final do curso”. A atual IN Proex 02/2020, no seu art. 32, prevê que: “As avaliações devem ser registradas e servirão para acompanhar o desenvolvimento do(a) estudante: I - no início do curso, de forma diagnóstica; II - ao longo do curso, para redimensionar as estratégias de ensino e aprendizagem; III - ao final do curso”.

Causa

Ausência de instituição de controle apto a garantir que as três avaliações previstas nas INs sejam realizadas.

Consequência

Cursos sem um diagnóstico inicial do perfil dos discentes têm potencial de apresentar deficiências na parte pedagógica e didática e, assim, não atenderem aos objetivos traçados, prejudicando o aprendizado dos estudantes e os desestimulando a participar de outros cursos.

Conclusão

Neste item, o objetivo foi averiguar se os cursos massivos online possuem todas as avaliações previstas nas normas. Verificou-se que os cursos oferecidos no período em análise não possuíam todas as avaliações previstas, e sim somente uma avaliação no final dos cursos, antes da obtenção dos certificados. Como se trata de uma forma de diagnóstico e de acompanhamento da evolução dos estudantes, emite-se recomendação no sentido de correção dessa impropriedade e também como forma de aperfeiçoar o processo dos cursos online, garantindo maior qualidade ao ensino oferecido.

3. Identificou-se falta de registro adequado que permitiria identificar se a primeira aula dos componentes curriculares foi presencial e se foram apresentados os Planos de Ensino.

Condição: Conforme análise, especialmente dos Planos de Ensino, não foi possível identificar em alguns componentes curriculares se a primeira aula deu-se de forma presencial e com a apresentação do plano.

Critério: Conforme o artigo 7º da IN Proen 03/2020 e o art. 7º da IN Proen nº 07/2016 (revogada), a primeira aula dos componentes curriculares deve ocorrer de maneira presencial e com a apresentação do Plano de Ensino.

Causa: Ausência de controle interno para verificar e fazer com que a norma seja cumprida e que o registro seja realizado de forma adequada a demonstrar tal atendimento.

Consequência: O descumprimento da norma pode gerar prejuízos ao amplo conhecimento do Plano de Ensino do componente curricular. E a falta do adequado registro gera a impossibilidade de controle e verificação de atendimento dos normativos.

Conclusão: Neste tópico a Auditoria teve como objetivo analisar se a primeira aula dos componentes curriculares ocorria de forma presencial e com a devida apresentação dos Planos de Ensino, conforme previsto no artigo 7º da IN Proen 03/2020. Entendeu-se por não recomendar, visto que a falta de informação nos Planos de Ensino não significa que estes não tenham sido apresentados e a Gestão informou que é feita a sua apresentação, conforme determina a IN. Contudo, sugere-se que a Gestão adote meios de controle, seja através da política citada na sua manifestação, seja através de outros meios efetivos, com o objetivo de verificar o atendimento da IN quanto à exigência de que a primeira aula de cada componente curricular seja presencial e com a apresentação do Plano de Ensino.

4. Identificou-se que alguns Planos de Ensino dos componentes curriculares não apresentam todos os itens exigidos, quais sejam: carga horária presencial e a distância, metodologia adotada, critérios de avaliação, cronograma de atividades a distância e mecanismos de atendimento aos estudantes.

Condição: Verificou-se, em alguns Planos de Ensino dos componentes curriculares analisados, a não observância da IN quanto à totalidade dos itens exigidos, a saber: carga horária presencial e a distância, metodologia adotada, critérios de avaliação, cronograma de atividades a distância e mecanismos de atendimento aos estudantes.

Critério: Conforme art. 12 da IN Proen nº 07/2016 (revogada) e o art. 12 da IN Proen 03/2020, os planos de ensino dos componentes curriculares devem conter: I. Carga horária presencial e a distância; II. Metodologia adotada; III. Critérios de avaliação; IV. Cronograma de atividades a distância; e V. Mecanismos de atendimento aos estudantes.

Causa: Ausência de controle interno que garanta o preenchimento correto e completo dos planos de ensino.

Consequência: Planos de ensino incompletos podem gerar prejuízos de informação sobre o componente curricular ofertado.

Conclusão: Neste tópico a Auditoria teve como objetivo analisar se os planos de ensino possuíam todos os tópicos exigidos pela norma. Diante das falhas identificadas decidiu-se por recomendar.

RECOMENDAÇÕES

Achado N.º 1: Servidores sem formação específica adequada

Recomenda-se, visando promover as boas práticas envolvendo a Educação a Distância, a adoção, por parte da Gestão, de práticas que garantam a realização de atividades de formação específicas ou experiência prévia por parte dos servidores para atuar nas atividades EaD, conforme prevê o art. 6º da IN Proen 06/2020.

Achado N.º 2: Cursos MOOC sem todas as avaliações diagnósticas previstas

Recomenda-se, visando promover as boas práticas envolvendo a Educação a Distância, que a Gestão do *Campus*, junto à Pró-reitoria de Ensino e à CEaD, promovam ação no sentido de atender o art. 32 da IN Proex 02/2020, no que se refere à realização e ao registro das avaliações ao longo dos cursos massivos online.

Achado N.º 4: Planos de Ensino sem todos os itens exigidos

Recomenda-se, visando promover as boas práticas envolvendo a Educação a Distância, a adoção por parte da Gestão de práticas que garantam que os Planos de Ensino dos componentes curriculares semipresenciais apresentem todos os elementos exigidos pelas normas, especialmente a IN Proen 03/2020, como: carga horária presencial e a distância, metodologia adotada, critérios de avaliação, cronograma de atividades a distância e mecanismos de atendimento aos estudantes.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação à maioria dos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

As oportunidades de aperfeiçoamento apresentadas neste relatório estão relacionadas aos seguintes tópicos:

- a) Adoção de práticas que garantam a realização de atividades de formação específicas ou experiência prévia por parte dos servidores para atuar nas atividades EaD.
- b) Promover ação no sentido de atender o art. 32 da IN Proex 02/2020, no que se refere à realização e ao registro das avaliações ao longo dos cursos massivos online.
- c) Adoção de práticas que garantam que os Planos de Ensino dos componentes curriculares semipresenciais apresentem todos os elementos exigidos pelas normas.

Complementarmente, sugere-se que seja adotado um mecanismo adequado de registro para o controle das atividades desenvolvidas nas aulas.

O *Campus* demonstrou empenho na implementação e revisão de controles internos, como demonstrado nas análises deste relatório e nas manifestações da Gestão, o que favorece o alcance dos objetivos, a integridade institucional e a correção das eventuais fragilidades existentes.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação da recomendação aqui emitida será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Bento Gonçalves, 30 de novembro de 2021.

_____ (*)

Marcos Brasil
Auditor
Coordenador da Equipe

_____ (*)

Matilde C.F. Carlotto
Auditora
Membro da Equipe

De acordo:

_____ (*)

William Daniel S. Pfarrius
Auditor-Chefe
Portaria Nº 447/2019

* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.

ANEXOS

I – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

De conhecimento da S.A. Nº 002/003/UNAI/POA/2021 contendo as constatações formuladas pela Unidade de Auditoria, o *Campus* Porto Alegre encaminhou sua manifestação através do OFÍCIO Nº 335/2021/Gabinete/*Campus* Porto Alegre/IFRS, emitido em 01 de novembro de 2021.

Achado N.º 01 – Recomendação 1

Manifestação da Unidade Auditada

“As 150 horas em educação a distância constituem-se em um processo de construção de formação. Nem todos ainda estão com a certificação, pois cada um tem seu tempo e sua estratégia de formação. Todos aqueles que realizam cursos EaD possuem a formação mínima de 150h, contudo nem todos os servidores almejam atuar nessa modalidade. Nesse sentido, entendemos que os servidores buscam seus objetivos em tempos diferentes e, dessa forma, a gestão respeita a autonomia profissional e acadêmica dos servidores.”

Análise da Unidade de Auditoria

Neste tópico, a auditoria teve por objetivo analisar se os servidores que atuam na educação a distância do campus possuem qualificação para exercer a função. A partir dos exames aplicados, verificou-se que há deficiência na capacitação dos servidores. Nesse sentido, como forma de contribuir para sanar as impropriedades constatadas, esta Auditoria recomenda que sejam tomadas providências a fim de atender a IN.

Achado N.º 02 – Recomendação 2

Manifestação da Unidade Auditada

“temos informação de que as avaliações dos cursos, citadas no questionamento acima, são feitas pelos coordenadores e disponibilizadas diretamente no MOODLE. Contudo, não passam pela Diretoria de Extensão – que não tem acesso a esses instrumentos. Conforme as Instruções Normativas citadas (IN Proex 03/2018 e 02/2020), respectivamente em seus artigos 37 e 38, compete ao coordenador de curso entregar na Direção/Coordenação de Extensão da unidade as informações referentes aos participantes selecionados (para fins de registro no Sistec), aos participantes desistentes ou evadidos, e o relatório final do curso de extensão.”

Análise da Unidade de Auditoria

Neste item, o objetivo foi averiguar se os cursos massivos online possuem todas as avaliações previstas nas normas. Verificou-se que os cursos analisados por esta Auditoria, não possuem todas as avaliações previstas, e sim somente uma avaliação no final dos cursos, antes da obtenção dos certificados. As avaliações são as previstas no art. 32 da IN Proex 02/2020: “As avaliações devem ser registradas e servirão para acompanhar o desenvolvimento do(a) estudante: I - no início do curso, de forma diagnóstica; II - ao longo do curso, para redimensionar as estratégias de ensino e aprendizagem; III - ao final do curso”.

Como se trata de uma forma de diagnóstico e de acompanhamento da evolução dos estudantes, entendeu-se por emitir recomendação no sentido de correção dessa impropriedade e também como forma de aperfeiçoar o processo dos cursos online, garantindo maior qualidade no ensino oferecido.

Achado N.º 03 –

Manifestação da Unidade Auditada

“As Atividades EaD do componente Lógica da Programação estão descritas referente a uma data que não corresponde à primeira aula do semestre, pois todas referem-se aos sábados (17/08, 24/08 e 31/08), conforme Anexo VI. Além disso, observa-se na imagem do ambiente virtual de aprendizagem utilizado para comunicação com os estudantes, o moodle “2019/2 - Lógica de Programação - Sistemas para Internet - Tela2” que as atividades EaD referem-se a uma data posterior ao início do semestre 2019/2 (12/08 Início das aulas do semestre letivo de 2019/2). Em relação ao componente Roteamento, seu plano de Ensino (“2019-2 - Roteamento - Redes de Computadores - Plano de Ensino”), apresenta em seu planejamento, o cronograma de aulas e suas respectivas modalidades (Anexo VII).”

Análise da Unidade de Auditoria

A auditoria teve como objetivo analisar se a primeira aula dos componentes curriculares ocorria de forma presencial e com a devida apresentação dos Planos de Ensino, conforme previsto no artigo 7º da IN Proen 03/2020. A Gestão afirma ter sido atendida a normativa, tendo sido as primeiras aulas ministradas de forma presencial. Considerando a manifestação da Gestão, esta Auditoria decide por não recomendar, mas, exara sugestão no sentido de adotarem-se controles para verificar o atendimento deste item, seja em forma de uma política, como citado, ou de outros tipos de controle.

Achado N.º 04 – Recomendação 3

Manifestação da Unidade Auditada

“ Para os dois componentes curriculares, seguem os esclarecimentos: Carga horária presencial e a distância; Componente Roteamento: entendemos estar contemplado no Cronograma (CH EaD) e Campo Carga Horária com a carga horária total. Como adequação, será encaminhada orientação à coordenação do curso para ter em conta a necessidade de que os docentes devem descrever no Campo Carga Horária, de forma explícita, a composição da carga horária total em carga horária presencial e EaD.

Componente Lógica de Programação: solicitaremos à coordenação do curso que oriente os docentes a descrever no Campo Carga Horária, de forma explícita, a composição da carga horária total em carga horária presencial e EaD. Metodologia adotada; Solicitaremos às coordenações dos cursos que orientem seus docentes para que descrevam maiores detalhes das atividades na modalidade EaD, apresentadas no

Campo Procedimentos didáticos. Critérios de avaliação; Entendemos que os critérios de avaliação estão de acordo e que o docente possui autonomia para avaliar da forma mais adequada aos procedimentos de ensino e aprendizagem adotados em cada componente curricular. Cronograma de atividades a distância; Para o componente curricular Roteamento, entendemos estar de acordo. Já em relação ao componente curricular Lógica de Programação, solicitaremos à coordenação que este seja ajustado de acordo com a Instrução Normativa Proen 03/2020. Mecanismos de atendimento aos estudantes. Entendemos que esse item está atendido, para os dois componentes curriculares, de acordo com os campos Horário de Atendimento ao Aluno e Local dos respectivos Planos de Ensino.”

Análise da Unidade de Auditoria

Neste item, a auditoria teve como objetivo analisar se os Planos de Ensino possuíam todos os tópicos exigidos pelas normas, o que se verificou não ser uma realidade, o que em parte foi confirmado pela Gestão. No entanto, a Gestão comprometeu-se a agir para garantir a adoção de medidas para suprir as irregularidades apontadas. Diante das falhas identificadas e como forma de contribuir para a efetividade das ações da Gestão, decidiu-se por emitir recomendação no sentido de atendimento da legislação.